



**RESOLUÇÃO Nº 04
DE 06 DE MARÇO DE 2023**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS COLABORADORES ORIUNDOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO 849/2022 MANTIDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS.

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do vale alimentação aos colaboradores oriundos do Termo de Cooperação 849/2022, mantido entre a Câmara Municipal do Rio Grande e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

Art. 2º O valor do vale alimentação mensal a ser pago aos colaboradores será o mesmo valor do vale alimentação mensal dos servidores da Câmara Municipal do Rio Grande, previsto no art. 1º da Lei 8.789, de 05 de abril de 2022, atualmente no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Art. 3º O valor do vale alimentação será reajustado na mesma data e no mesmo índice em que for reajustado o valor do vale alimentação mensal dos servidores da Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal**